ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 112/63

EU, JOSÉ EBLING, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL, VOTOU, E EU, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

(ELEVA OS VENCIMENTOS DE CONTADOR)

ART. 1º - FICA ELEVADO PARA CR$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), MENSAIS, OS VENCIMENTOS MENSAIS DO CORGO DE CONTADOR DO QUADRO ÚNICO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR A CONTAR DO DIA 1º DE MARÇO DO CORRENTE ANO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, 28 DE MAIO DE 1963.

José Ebling

Prefeito Municipal